

Matrícula  
87.162

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIMEIRA

CNS-11.267-2

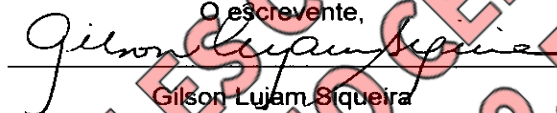
Ficha Nº  
001

Limeira, 08 de junho de 2016.

**IMÓVEL:** Apartamento sob n. 404, localizado no 3º andar, do Bloco 23, do condomínio denominado "Parque Los Alpes", o qual tem frente para a Avenida Nelson Aparecido Nascimento sob n. 1.830, nesta cidade, contendo as seguintes áreas: área real total de 116,960 metros quadrados; sendo 46,590 metros quadrados de área real privativa coberta; 45,370 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo à fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,2774346%; e 25,000 metros quadrados de área real de estacionamento de divisão não proporcional, tendo direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem descoberta livre para veículo de passeio sob n.s 327 e 328. Cadastro Municipal n. 3238.001.368.-

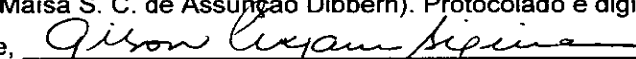
**PROPRIETÁRIO:** MARCILIO BRITO FARIAS, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, R.G. n. 562500194-SSPSP e CPF n. 037.805.335-37, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ernesto de Gaspari, 608.-

O escrevente,



Gilson Lujam Siqueira

**REGISTROS ANTERIORES:** R.96-73.677, de 13 de dezembro de 2.013, incorporação registrada sob R.1-73.677, retificação da incorporação averbada sob Av.959-73.677, e a instituição de condomínio registrada sob R.1038-73.677, todos desta Serventia.-

Av.1-87.162 – **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO (transporte)** – Consta na matrícula n. 73.677, Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, averbada sob n. 02, o patrimônio de afetação com o seguinte teor: **PATRIMONIO DE AFETAÇÃO:** Por termo de constituição de patrimônio de afetação, datado de 08 de fevereiro de 2013, a incorporadora Parque Los Alpes Incorporações SPE LTDA., já qualificada, submete a incorporação registrada sob n. R.1, supra, ao **REGIME DA AFETAÇÃO**, nos termos do art. 31-A da Lei 4.591/64, que dispõe: "A critério do incorporador, a incorporação poderá ser submetida ao regime da afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado a consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes". Protocolado e digitalizado sob n. 184.424. Limeira, 22 de março de 2.013. A Substituta do Oficial, a.a. (Maísa S. C. de Assunção Dibbern). Protocolado e digitalizado sob n. 219.803. Limeira, 08 de junho de 2.016. O escrevente,  (Gilson Lujam Siqueira).-

Av.2-87.162 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (transporte)** – Consta na matrícula n. 73.677, Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, registrada sob n. 97, a alienação fiduciária do teor seguinte: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FRAÇÃO IDEAL DE 0,2774346% DO TERRENO QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO 404 DO BLOCO 23** – Pelos instrumentos particulares, já citados Av.95, com base na Lei n. 9.514/97, firmado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, o adquirente **MARCILIO BRITO FARIAS**, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** a fração ideal de 0,2774346% do terreno que corresponderá ao apartamento 404 do bloco 23, ao Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, no SBS., Qd. 01, Bl. G, Lote s/n, por sua agência Limeira-SP, prefixo 0216-X, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0216-01, para garantia da dívida no valor de R\$ 114.300,00, a ser pago por meio de 360 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$ 710,30 vencendo-se a primeira em 10/01/2.015,

cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada no instrumento. Avaliação do imóvel para público leilão: R\$ 127.000,00. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do crédito fiduciário, sujeitando-se às disposições do referido contrato. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. O comprador/devedor declara no contrato apresentado, que esta é a 1ª aquisição imobiliária no âmbito do SFH. Protocolado e digitalizado sob n. 191.613. Limeira, 13 de dezembro de 2.013. O Escrevente, a.a. (Felipe Merola). Protocolado e digitalizado sob n. 219.803. Limeira, 08 de junho de 2.016. O escrevente, Gilson Lujam Siqueira (Gilson Lujam Siqueira).-

R.3-87.162 – **ATRIBUIÇÃO** – Conforme instrumento particular, datado de 23 de março de 2.016, os proprietários condôminos do Parque Los Alpes, nomeados e qualificados nos registros da matrícula 73.677 desta Serventia, resolveram de comum acordo atribuírem-se mútua, recíproca e definitivamente, em correspondência às frações ideais por eles adquiridas no respectivo terreno, as unidades autônomas componentes do mencionado condomínio, passando por esta forma, a unidade autônoma objeto desta matrícula, a pertencer com exclusividade, ao proprietário retro qualificado. Valor atribuído: R\$ 91.890,95. Protocolado e digitalizado sob n. 219.803, Limeira, 08 de junho de 2.016. O escrevente, Gilson Lujam Siqueira (Gilson Lujam Siqueira).-

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,52**

Visualização digitalizada  
em [www.registrado.org.br](http://www.registrado.org.br)